



PARECER N.º 01/2023
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Rio de Janeiro

2023

Introdução

1.1 A Auditoria Interna da Empresa Gerencial de Projetos Navais - Emgepron, cumprindo a atribuição contida no artigo 15, parágrafo 6º, do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 4.304, de 16 de julho de 2002, e em conformidade com o artigo 16 da Instrução Normativa CGU/SFC nº 05/2021, de 27/08/2021, da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, apresenta seu parecer ao Relatório de Gestão da Emgepron correspondente ao exercício de 2022.

Objetivo

1.2 A responsabilidade da unidade de Auditoria Interna (Audin) é expressar opinião quanto aos aspectos dispostos no Capítulo IV, da IN CGU/SFC nº 05/2021, com base nos trabalhos de auditoria realizados em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT, para o exercício de 2022, tendo sido este parecer elaborado em conformidade com as orientações contidas na Instrução Normativa nº 84/2020 e na Decisão Normativa nº 198/2022, ambas do Tribunal de Contas da União.

1.3 Neste contexto, cumpre destacar que a presente análise compreendeu exclusivamente aos aspectos formais, estando restrita à conformidade com as diretrizes legais para elaboração das peças obrigatórias.

1.4 Dessa forma, expõe-se a seguir a avaliação da adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; conformidade legal dos atos administrativos; ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e ao atingimento dos objetivos operacionais.

I. Aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria:

1.5 Verificou-se que houve a publicação da Norma de Procedimentos NP 003-005, de 21/06/2022, a qual “Estabelece os procedimentos para a prestação de contas anuais e do Relatório Integrado de Gestão, conforme instruções normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU e circulares da Secretaria-Geral da Marinha – SGM, elaboradas e apresentadas na forma de Relatório Integrado”.

1.6 Essa norma, cujo título é “Governança para Elaboração de Relatório Integrado de Gestão – TCU”, detalha responsabilidades às unidades e traz no seu bojo a participação e integração das informações do processo de prestação de contas anuais da Emgepron, o que representa, na opinião da Auditoria Interna, um avanço nos padrões e processo de trabalho fortalecendo o conteúdo do relatório de gestão, alinhando-se, conseqüentemente, a uma boa prática de relatório integrado para apresentação dos resultados alcançados da empresa.

1.7 Para efeito de checagem da estrutura e formalização do Relatório, utilizou-se um *Checklist* de verificação dos itens exigidos pela Norma de Procedimentos NP 003-005.

1.8 Constatamos que a composição das peças que integram a Prestação Anual de Contas da Emgepron relativa ao exercício de 2022 está constituída dos itens estabelecidos nos termos da Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e da Decisão Normativa nº 198/2022, ou seja, constam os tópicos previstos na citada Decisão, conforme a seguir discriminamos:

- Elementos pré-textuais;
- Mensagem do dirigente máximo;
- Visão geral organizacional e ambiente externo;
- Riscos, oportunidades e perspectivas;
- Governança, estratégia e desempenho;
- Informações orçamentárias, financeiras e contábeis;
- Anexos, apêndices e links.

1.9 A elaboração, ainda no ano de 2022, da Norma de Procedimentos NP 003-005 unificando numa única norma a produção do relatório de gestão 2022, foi relevante para sinalizar que a finalidade era executar um trabalho de elevada complexidade, pelo fato ser subsidiada por várias unidades. A organização, padronização e consolidação pela Assessoria de Governança, Conformidade, Integridade Corporativa – AGCIC de informações, inclusive com uso de única metodologia para todas as unidades envolvidas, certamente trouxe à empresa uma melhor administração dos dados considerando a complexidade em reunir as diversas atividades que a Emgepron desenvolve.

1.10 No tocante a futuras melhorias, a Audin entende que quanto mais compreensível as informações se encontrarem disponíveis no Relatório Integrado de Gestão, maior a transparência e conseqüente aumento de confiança da Sociedade nas contas públicas, como pontua o próprio Acórdão que deu suporte à aprovação dos supracitados normativos da Egrégia Corte, de acordo com o princípio que regula a IN-TCU 84/2020, de que a organização da prestação de contas é para a sociedade e não apenas para órgãos de controle.

1.11 Dessa forma, entendemos que o aperfeiçoamento da comunicação e da linguagem direta e ilustrativa deverá ser salutar nessa contínua evolução ao Processo de Contas da Empresa, e que aperfeiçoará o que preconiza a Lei 12.527/2011, no seu inciso I, parágrafo 3º, do art. 8º:

(...)

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso,

no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

1.12 Em termos específicos, o desafio é envolver as instâncias da Emgepron que dominam técnicas de comunicação com os conteúdos voltados à transparência para que sejam publicados em formatos mais compreensíveis pelos cidadãos, na forma de infográficos e tabelas que configure numa linguagem simples e acessível aos resultados alcançados na unidade.

II. À conformidade legal dos atos administrativos;

1.12 A estrutura organizacional da Empresa compreende, dentre outros setores, Departamentos, Coordenadorias e uma Assessoria de Governança, Conformidade e Integridade Corporativa (AGCIC), onde estão inseridas as áreas de governança, gestão de riscos, controles internos e *compliance*.

1.13 Estas Unidades, assim como a alta Gestão estão atentas à conformidade legal dos atos administrativos que devem ser seguidos pela Emgepron, estando a AGCIC, em especial, comprometida com a elaboração e confecção final do Relatório de Gestão, mantendo o mesmo comprometimento quanto à integridade do documento.

III. Ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;

1.14 A partir do trabalho realizado no Departamento Financeiro, pela Auditoria Interna da Emgepron, foi possível verificar que existem mecanismos instituídos para o bom controle interno da Unidade, onde são realizadas as auditorias independentes, de forma trimestral, conforme preconizado na Lei 13.303/2016, respeitando, ainda, à Lei 6.404/76 e demais normativos obrigatórios que regem a questão.

1.15 Contudo, a título de melhoria, foram observados alguns pontos que podem ser aprimorados, dentre eles, destacamos a importância de implementação de relatórios automatizados pelo Sistema Corporativo da Empresa, facilitando a conciliação de algumas contas contábeis, como por exemplo, a conta de estoques de materiais.

1.16 Outro ponto considerado importante foi a verificação da necessidade de atualização dos riscos mapeados pela área e melhorar o investimento em treinamento para os empregados que trabalham na área de forma a aprimorar os conhecimentos existentes.

IV. Ao atingimento dos objetivos operacionais;

1.17 Na avaliação efetuada pela Auditoria Interna realizada nas áreas abaixo, destacamos:

- a) No Departamento de Apoio aos Negócios, foi possível verificar, por amostragem, que alguns processos realizados pela área, são bem executados, mantendo um bom nível de controle, contudo observamos a necessidade de melhorias, dentre elas destacamos: atualização das normas internas, mais investimento em treinamentos, assim como mais transparência e atenção às traduções juramentadas, existindo oportunidades de aperfeiçoamento ao bom desempenho das atividades desempenhadas pelo Departamento.
- b) Na Unidade de Negócios de Construção e Reparação Naval e Ciclo de Vida constatou-se, também, ao analisar alguns processos por amostragem, que os trabalhos são bem realizados, assim como, existem controles definidos, porém com relação à conformidade da realização da Pesquisa de Satisfação de Clientes, observou-se a sua não execução, estando em desacordo com a Norma Interna da Unidade.
- c) Com relação à auditoria realizada no Programa das Fragatas Classe Tamandaré (PFCT), primeiramente, faz-se necessário destacar os cuidados e controles existentes pelo Programa, visto a elevada importância e complexidade. Neste trabalho foi constatado que na entrega do primeiro navio, o pagamento do valor total do contrato será de 58,88%; a existência de divergência entre o controle dos empregados lotados na Unidade com relação às informações verificadas com o Departamento de Gestão de Pessoas; e que não foi possível avaliar se os riscos mapeados abrangem todos os processos do Programa.

CONCLUSÃO

1.18 Em nossa opinião, considerando os resultados obtidos nos trabalhos da unidade durante o exercício de 2022, de modo geral, os processos de governança, gestão de riscos e controles internos fornecem razoável segurança quanto à aderência da prestação de contas da Emgepron do exercício de 2022 aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos; ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e quanto ao atingimento dos objetivos operacionais.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2023.

Paulo Rogério Lins Ribeiro
Auditor-Chefe